



= LEI Nº 673, DE 29 DE JUNHO DE 1977 =

Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio ou ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio ou ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE, para a execução das obras de construção do prédio da Escola Estadual "Oswaldo Cruz", desta cidade.

Art. 2º - Para os fins declarados no artigo anterior, fica a Prefeitura autorizada a participar, com seus recursos financeiros, com a importância de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obra.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e sete.


- Prefeito Municipal -